

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Edital para eleição do Chefe e do Vice-Chefe do Departamento de Ciências Farmacêuticas

NORMAS PARA CONSULTA AOS MEMBROS DO COLEGIADO DO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS SOB A FORMA DE
ELEIÇÃO DIRETA DO CHEFE E DO VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

A Comissão Eleitoral convoca os membros do Colegiado do Departamento de Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (docentes, discentes e funcionários técnico-administrativos) para a consulta do Chefe e do Vice Chefe do Departamento de CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS.

A consulta será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

Título I – Das Disposições Gerais

Art. 1º – Trata das orientações para a escolha dos nomes do(a) Chefe e do(a) Vice-chefe do Departamento de Ciências Farmacêuticas (DCFAR) para o biênio 2016/2018.

Art. 2º – A inscrição dos(as) candidatos(as) será realizada na secretaria do DCFAR, das 10:00 às 16:00 horas, nos dias 23 e 24 de junho de 2016.

Art. 3º – A consulta será realizada, em primeiro turno, entre 10:00 e 16:00 horas, dos dias 28 e 29 de junho de 2016.

Art. 4º – A apuração do resultado do primeiro turno será realizada no dia 29 de junho de 2016, a partir das 16:10 h.

Art. 5º – Caso exista mais de uma chapa inscrita, se nenhuma chapa obtiver maioria dos votos válidos, haverá segundo turno entre as duas chapas mais votadas, no dia 31 de agosto de 2016 entre 10:00 e 16:00 horas.

Parágrafo Único - No caso de haver apenas uma chapa, e esta não consiga obter a maioria simples dos votos, será realizado novo pleito nas datas constantes no caput deste artigo.

Art. 6º – A apuração do resultado do segundo turno, no caso de sua ocorrência, será realizada no dia 31 de agosto de 2016, às 16:10 h.

Art. 7º - Havendo solicitação dos(as) candidatos(as), a Comissão Eleitoral organizará um debate público das metas da(s) chapa(s) concorrentes, estabelecendo formalmente as regras do mesmo e determinando a data para sua realização.

Título II – Da Comissão Organizadora

Art. 8º – A consulta será coordenada pela Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 58 de maio de 2016, da Diretoria do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde, sendo constituída pelas docentes Jaqueline Rocha Borges dos Santos (SIAPE 215.132-2) e Sharon Santos de Lima (SIAPE 160.427-4), pela técnica-administrativa Maria Rita de Cássia Leite (SIAPE 176702-8) e pelo discente Hélio Rocha Alves (Matrícula 201137532-9).

Título III - Dos Candidatos

Art. 9º – Os candidatos a Chefe e Vice-chefe deverão ser docentes do quadro efetivo em regime de trabalho de dedicação exclusiva da UFRRJ, lotados no DCFar. Deverão inscrever sua chapa junto à Comissão Eleitoral, no DCFar, das 10:00 às 16:00 horas, de 23 a 24 de junho de 2016, por meio da entrega de uma ficha de inscrição (modelo no ANEXO I) preenchida, solicitando sua inscrição no certame.

Título IV - Dos Eleitores

Art. 10 – São considerados eleitores aptos a participar da consulta os docentes e os técnico-administrativos lotados no DCFar da UFRRJ, e os discentes do Curso de Farmácia.

Título V – Da Votação

Art. 11 – O voto será universal, secreto e facultativo.

Art. 12 – A mesa receptora de votos estará localizada na secretaria do DCFar no dia determinado para a eleição, com funcionamento determinado entre 10:00 e 16:00 horas.

Parágrafo Único – Não serão permitidos: uso de urnas volantes, voto por procuração e voto por correspondência.

Art. 13 – A cédula será impressa com os nomes dos candidatos a Chefe e Vice-Chefe, por chapas, dispostas segundo sorteio a ser realizado pela Comissão Organizadora.

§ 1º – Na cédula, o eleitor assinalará com um “X” o respectivo quadrilátero da chapa de sua preferência.

§ 2º – Em caso do eleitor possuir mais de um vínculo com o DCFar, seu direito de voto será exercido na seguinte condição: o servidor que for estudante votará apenas como servidor, docente que também for estudante votará apenas como docente.

§ 3º – Estarão explicitadas nas cédulas também as opções “branco” e “nulo”, independentemente de haver uma, duas ou mais chapas inscritas.

Art. 14 – A mesa receptora será constituída por um presidente e um mesário, indicados pela Comissão Organizadora.

§ 1º – A mesa receptora só poderá funcionar com a presença de pelo menos um de seus membros e as cédulas deverão ter pelo menos uma rubrica.

§ 2º – O eleitor deverá assinar a listagem de votantes, após apresentar à mesa receptora documento de identidade expedido por órgão oficial (identidade ou carteira de estudante).

§ 3º – Caberá à Comissão Eleitoral obter a relação de votantes junto aos órgãos competentes da UFRRJ.

§ 4º – Para cada dia de escrutínio será lavrada uma ata com o resumo de votantes, e no último dia de eleição, o devido fechamento da lista de votantes.

Título VI – Da Apuração dos Votos

Art. 15 – A apuração dos votos será realizada no DCFar e o resultado será registrado em ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão.

§ 1º – A apuração poderá ser acompanhada por um fiscal de cada chapa.

§ 2º – A mesa apuradora deverá conferir, inicialmente, o número de votos com o número de votantes constantes das atas e das listas de presença.

§ 3º – Caso o número de votos não coincida com o número de votantes, haverá impugnação de eleição.

§ 4º – A eleição será considerada válida havendo no mínimo 20 % de votos dos eleitores aptos.

Art. 16 - Somente será considerado voto a manifestação expressa na célula oficial, devidamente rubricada pela mesa receptora, sendo nulo o voto que:

- I. contiver indicação de mais de uma chapa;
- II. contiver indicação de candidato ou chapa não inscritos regularmente;
- III. identifique o eleitor;
- IV. contiver rasuras ou expressões.

Art. 17 – Os votos recebidos pela(s) chapa(s) serão computados e será eleita a chapa que receber maioria simples dos votos válidos.

Art. 18 - Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral encaminhará imediatamente o resultado à Direção do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde, que deverá comunicar o resultado aos servidores, discentes e à administração superior da UFRRJ.

Título VII - Da Nomeação dos Eleitos

Art. 19 - A Comissão Eleitoral entregará à Diretora do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde a ata da apuração do processo eleitoral.

Parágrafo Único – A Reitora da UFRRJ expedirá portaria nomeando os eleitos.

Título VIII – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 20 - Os recursos relativos ao processo eleitoral deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, no prazo de quarenta e oito horas após o fim do processo eleitoral.

Art. 21 - Os casos omissos e não previstos serão apreciados e resolvidos pelo Colegiado do Departamento de Ciências Farmacêuticas.

ANEXO I – Ficha de Inscrição de Chapa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Consulta para indicação de Chefe e Vice-chefe do Departamento de Ciências Farmacêuticas

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

CHEFE

NOME:																			

SIAPE:																			
ASSINATURA:																			

VICE-CHEFE

NOME:																			

SIAPE:																			
ASSINATURA:																			

Registro de chapa em:

____/____/____

Comissão Eleitoral